

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios- Pr - Tel. (0xx) 43 - 3474-12222 - CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 989/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 09 - AGRICULTURA

Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	760	Material de Consumo	30.000,00
09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	771	Material de Consumo	30.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.05.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas	
17.22.99.99.06.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas	

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal